



Boletim de Serviço





ROBERTO DE SOUZA SALLES

Reitor

ANTONIO JOSÉ DOS SANTOS PEÇANHA

Vice – Reitor

SIDNEY LUIZ DE MATOS MELLO

Pró-reitor de Assuntos Acadêmicos - PROAC

ANA MARIA DE HOLLANDA CAVALCANTI DE SÁ COUTO

Diretora do Núcleo de Documentação - NDC

SOLANGE BARBOSA BITTENCOURT

Diretora da Divisão de Arquivos - DARQ

ROSÂNGELA MARIA GAUDIE LEY MENEZES

Chefe do Serviço de Comunicações Administrativas - SCA

MARCELO GUALDA PEREIRA CONTAGE

Núcleo de Comunicação Social - NUCS
Responsável pela divulgação Via Internet

FERNANDO DANTAS

Núcleo de Documentação - NDC
Projeto gráfico da capa

SUMÁRIO

ESTE BOLETIM DE SERVIÇO É CONSTITUÍDO DE 037 (TRINTA E SETE) PÁGINAS CONTENDO AS SEGUINTE MATÉRIAS:

SEÇÃO II:

PARTE 4:

DESPACHOS E DECISÕES
PURO.....002

SEÇÃO III:

PARTE 1:

RESOLUÇÕES E DECISÕES
CEP.....004

DECISÃO
CUV.....035

PORTARIA
CUV.....036

SEÇÃO II

Parte 1:

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO PURO Nº. 03, de 20 de abril de 2007.

O Senhor Diretor da Faculdade Federal de Rio das Ostras do Pólo Universitário de Rio das Ostras, no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais resolve:

1 - Designar os Professores integrantes da carreira do Magistério Superior abaixo relacionados, para, sob a presidência do primeiro, compor Banca de Seleção para Professor Substituto para a do Departamento de Humanidades e Saúde.

LUIZ AUGUSTO F. RODRIGUES	(SIAPE 63042249)
ADRIANA RUSSI TAVARES DE MELLO	(SIAPE 1547707)
ÁUREO GUILHERME MENDONÇA	(SIAPE 1548163)

Esta DTS entrará em vigor na data de sua publicação.

LUIZ AUGUSTO F. RODRIGUES
Diretor da Faculdade Federal de Rio das Ostras
do Pólo Universitário de Rio das Ostras
#####

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO DO DEPTº. DE CIÊNCIA E TEC. Nº. 03, 20 de abril de 2007.

A Senhora Chefe do Departamento de Ciência e Tecnologia da Faculdade Federal de Rio das Ostras do Pólo Universitário de Rio das Ostras, no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais (Port. 36425, de 01 de fevereiro de 2007), resolve:

1 - Designar os Professores abaixo relacionados, integrantes da carreira do Magistério Superior, para, sob a presidência do primeiro, compor Comissão Interna para Elaboração de Projeto Pedagógico do Curso de Engenharia de Produção do PURO

GUILHERME SAAD TERRA	(SIAPE 1031609)
MOACYR AMARAL DOMINGUES FIGUEIREDO	(SIAPE 1562770)
OSWALDO MONTEIRO DEL CIMA	(SIAPE 1562747)
STÉPHANE SERGE YVES JÉRÔME SORIANO	(SIAPE 1549610)

Esta DTS entrará em vigor na data de sua publicação.

LUIZ AUGUSTO F. RODRIGUES
Diretor da Faculdade Federal de Rio das Ostras
do Pólo Universitário de Rio das Ostras
#####

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO DO DEPTº. DE CIÊNCIA E TEC. Nº. 04, 20 de abril de 2007.

A Senhora Chefe do Departamento de Ciência e Tecnologia da Faculdade Federal de Rio das Ostras do Pólo Universitário de Rio das Ostras, no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais (Port. 36425, de 01 de fevereiro de 2007), resolve:

1 - Designar os Professores abaixo relacionados, integrantes da carreira do Magistério Superior, para, sob a presidência do primeiro, compor Comissão Interna para Elaboração de Ciclo Básico do Departamento de Ciência e Tecnologia do PURO.

CARLOS BAZÍLIO MARTINS	(SIAPE 1546939)
FERNANDO NAUFEL DO AMARAL	(SIAPE 2295783)
MARCELLE DE SÁ GUIMARÃES	(SIAPE 3254392)
MOACYR AMARAL DOMINGUES FIGUEIREDO	(SIAPE 1562770)
OSWALDO MONTEIRO DEL CIMA	(SIAPE 1562747)
SILVANA ROSSETO	(SIAPE 1333577)
STÉPHANE SERGE YVES JÉRÔME SORIANO	(SIAPE 1549610)

Esta DTS entrará em vigor na data de sua publicação.

LUIZ AUGUSTO F. RODRIGUES
Diretor da Faculdade Federal de Rio das Ostras
do Pólo Universitário de Rio das Ostras
#####

SEÇÃO III

Parte 1:

RESOLUÇÃO N.º 53/2007

EMENTA: Ratificação do Convênio celebrado entre a UFF e o **Ministério da Educação**, por intermédio da **Secretaria de Educação Superior**.

O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, tendo em vista os termos da Mensagem n° 43/2007, do Magnífico Reitor, e considerando o que mais consta do Processo n° 23069.001393/04-11,

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam ratificados, no âmbito da competência deste Conselho, os atos praticados pelo Magnífico Reitor, no que se relaciona ao **Convênio n° 014/2004**, celebrado em **22 de janeiro de 2004**, entre a **Universidade Federal Fluminense – UFF** e o **Ministério da Educação**, por intermédio da **Secretaria de Educação Superior**, objetivando apoio financeiro para atender os desembolsos do Programa de Residência Médica, exercício 2004, de acordo com o Plano de Trabalho que o integra, independentemente de sua transcrição.

Art. 2º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua aprovação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Reuniões, 04 de abril de 2007.

HUMBERTO FERNANDES MACHADO
Presidente em Exercício

De acordo

ROBERTO DE SOUZA SALLES
Reitor
#####

RESOLUÇÃO N.º 54/2007

EMENTA: Ratificação do 1º Termo Aditivo ao Convênio celebrado entre a **UFF** e o **Conselho da Justiça Federal - CJF**.

O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, tendo em vista os termos da Mensagem nº 48/2007, do Magnífico Reitor, e considerando o que mais consta do Processo nº 23069.001786/07-78,

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam ratificados, no âmbito da competência deste Conselho, os atos praticados pelo Magnífico Reitor, no que se relaciona ao **1º Termo Aditivo ao Convênio nº 0001/2004-CJF**, assinado em 13 de março de 2007, entre a **Universidade Federal Fluminense – UFF** e o **Conselho da Justiça Federal - CJF**, objetivando a prorrogação do prazo do Convênio por mais 12 (doze) meses.

Art. 2º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua aprovação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Reuniões, 04 de abril de 2007.

HUMBERTO FERNANDES MACHADO
Presidente em Exercício

De acordo

ROBERTO DE SOUZA SALLES
Reitor
#####

RESOLUÇÃO N.º 55/2007

EMENTA: Aprovação do Convênio de Intercâmbio a ser celebrado entre **UFF** e a **Universidade de Lisboa**.

O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, tendo em vista os termos da Mensagem n° 41/2007, do Magnífico Reitor, e considerando o que mais consta do Processo n° 23069.000290/07-87,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica aprovada, no âmbito da competência deste Conselho, a minuta anexa ao processo em referência, do **Convênio de Intercâmbio** a ser celebrado entre a **Universidade Federal Fluminense – UFF** e a **Universidade de Lisboa**, objetivando desenvolver Programa de Intercâmbio e Cooperação em todas as áreas acadêmicas oferecidas por ambas as Universidades, podendo incluir: estudantes de graduação e pós-graduação, professores, pesquisadores, pessoal técnico e administrativo de nível superior e colaborações em pesquisas.

Art. 2º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua aprovação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Reuniões, 04 de abril de 2007.

HUMBERTO FERNANDES MACHADO
Presidente em Exercício

De acordo

ROBERTO DE SOUZA SALLES
Reitor
#####

RESOLUÇÃO N.º 56/2007

EMENTA: Aprovação do Convênio de Intercâmbio a ser celebrado entre **UFF** e a **CFP3 Consultoria e Tecnologia Ltda.**

O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, tendo em vista os termos da Mensagem nº 42/2007, do Magnífico Reitor, e considerando o que mais consta do Processo nº 23069.005172/06-84,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica aprovada, no âmbito da competência deste Conselho, a minuta anexa ao processo em referência, do **Convênio** a ser celebrado entre a **Universidade Federal Fluminense – UFF** e a **CFP3 Consultoria e Tecnologia Ltda.**, objetivando a concessão de estágio a estudantes selecionados que estejam regularmente inscritos em disciplina(s) e efetivamente frequentando Cursos de Graduação oferecidos pela UFF.

Art. 2º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua aprovação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Reuniões, 04 de abril de 2007.

HUMBERTO FERNANDES MACHADO
Presidente em Exercício

De acordo

ROBERTO DE SOUZA SALLES
Reitor
#####

RESOLUÇÃO N.º 57/2007

EMENTA: Aprovação do Convênio a ser celebrado entre **UFF** e o **Município de Mimoso do Sul**.

O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, tendo em vista os termos da Mensagem nº 45/2007, do Magnífico Reitor, e considerando o que mais consta do Processo nº 23069.009866/06-91,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica aprovada, no âmbito da competência deste Conselho, a minuta anexa ao processo em referência, do **Convênio** a ser celebrado entre a **Universidade Federal Fluminense – UFF** e o **Município de Mimoso do Sul**, objetivando a concessão de estágio a estudantes selecionados que estejam regularmente inscritos em disciplina(s) e efetivamente freqüentando Cursos de Graduação oferecidos pela UFF.

Art. 2º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua aprovação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Reuniões, 04 de abril de 2007.

HUMBERTO FERNANDES MACHADO
Presidente em Exercício

De acordo

ROBERTO DE SOUZA SALLES
Reitor
#####

RESOLUÇÃO N.º 58/2007

EMENTA: Aprovação do Convênio a ser celebrado entre **UFF** e a **Associação Pestalozzi de Mimoso do Sul**.

O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, tendo em vista os termos da Mensagem nº 44/2007, do Magnífico Reitor, e considerando o que mais consta do Processo nº 23069.009868/06-80,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica aprovada, no âmbito da competência deste Conselho, a minuta anexa ao processo em referência, do **Convênio** a ser celebrado entre a **Universidade Federal Fluminense – UFF** e a **Associação Pestalozzi de Mimoso do Sul**, objetivando a concessão de estágio a estudantes selecionados que estejam regularmente inscritos em disciplina(s) e efetivamente frequentando Cursos de Graduação oferecidos pela UFF.

Art. 2º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua aprovação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Reuniões, 04 de abril de 2007.

HUMBERTO FERNANDES MACHADO
Presidente em Exercício

De acordo

ROBERTO DE SOUZA SALLES
Reitor
#####

RESOLUÇÃO N.º 59/2007

EMENTA: Aprovação do Convênio a ser celebrado entre **UFF** e a **Procuradoria-Geral do Município do Rio de Janeiro**.

O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, tendo em vista os termos da Mensagem nº 46/2007, do Magnífico Reitor, e considerando o que mais consta do Processo nº 23069.052422/06-75,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica aprovada, no âmbito da competência deste Conselho, a minuta anexa ao processo em referência, do **Convênio** a ser celebrado entre a **Universidade Federal Fluminense – UFF** e a **Procuradoria-Geral do Município do Rio de Janeiro**, objetivando estabelecer mecanismos de cooperação mútua, através do qual a PGM proporcionará Estágio Forense a alunos, para satisfação dos requisitos necessários para inscrição na Ordem dos Advogados do Brasil.

Art. 2º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua aprovação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Reuniões, 04 de abril de 2007.

HUMBERTO FERNANDES MACHADO
Presidente em Exercício

De acordo

ROBERTO DE SOUZA SALLES
Reitor
#####

RESOLUÇÃO N.º 60/2007

EMENTA: Aprovação do Convênio a ser celebrado entre **UFF** e a **Brascan S/A Corretora de Títulos e Valores**.

O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, tendo em vista os termos da Mensagem nº 47/2007, do Magnífico Reitor, e considerando o que mais consta do Processo nº 23069.000743/07-75,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica aprovada, no âmbito da competência deste Conselho, a minuta anexa ao processo em referência, do **Convênio** a ser celebrado entre a **Universidade Federal Fluminense – UFF** e a **Brascan S/A Corretora de Títulos e Valores**, objetivando a concessão de estágio a estudantes selecionados que estejam regularmente inscritos em disciplina(s) e efetivamente frequentando Cursos de Graduação oferecidos pela UFF.

Art. 2º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua aprovação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Reuniões, 04 de abril de 2007.

HUMBERTO FERNANDES MACHADO
Presidente em Exercício

De acordo

ROBERTO DE SOUZA SALLES
Reitor
#####

RESOLUÇÃO N.º 61/2007

EMENTA: Aprovação do Regimento Interno do Curso de Pós-graduação, Stricto Sensu, em Microbiologia e Parasitologia Aplicadas, do Instituto Biomédico, integrante do Centro de Ciências Médicas.

O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições e considerando o que consta do Processo n° 23069.030753/06-54,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica aprovado o Regimento Interno do Curso de Pós-graduação, Stricto Sensu, em Microbiologia e Parasitologia Aplicadas, do Instituto Biomédico, integrante do Centro de Ciências Médicas.

Art. 2º - O referido Regimento entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Reuniões, 04 de abril de 2007.

HUMBERTO FERNANDES MACHADO
Presidente em Exercício

De acordo

ROBERTO DE SOUZA SALLES
Reitor
#####

(anexo da Resolução CEP nº 61/2007)

REGULAMENTO ESPECÍFICO DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO STRICTO SENSU EM MICROBIOLOGIA E PARASITOLOGIA APLICADAS (PPGMPA)

CAPÍTULO 1 - Das Finalidades

Art. 1º - A Universidade Federal Fluminense ministrará o Programa de Pós-Graduação Stricto Sensu em Microbiologia e Parasitologia Aplicadas (PPGMPA), em nível de Mestrado, oferecido pelo Departamento de Microbiologia e Parasitologia do Instituto Biomédico, vinculado ao Centro de Ciências Médicas desta Universidade, regendo-se as suas normas pelo que se segue.

Art. 2º - O PPGMPA-UFF tem como objetivos principais:

- a) Formar docentes e pesquisadores habilitados cientificamente para transmitir e produzir conhecimentos em Microbiologia e Parasitologia Aplicadas.
- b) Desenvolver dispositivos de análise para a compreensão dos limites e possibilidades dos diversos modelos teóricos e práticos no estudo da Microbiologia e Parasitologia Aplicadas.
- c) Promover a integração teórica e prática do estudo da Microbiologia e Parasitologia Aplicadas com as metas de atendimento da sociedade em geral.

§1º - Para cumprir seus objetivos, as atividades do PPGMPA serão realizadas no nível de Mestrado, que tem por fim a capacitação pedagógica e científica; aprofundamento do conhecimento técnico e acadêmico possibilitando a formação de docentes e pesquisadores para o desenvolvimento de pesquisas em Microbiologia e Parasitologia Aplicadas e suas áreas correlatas.

§2º - O Programa de Pós-Graduação abrange quatro áreas de concentração em Microbiologia e Parasitologia Aplicadas (Virologia, Bacteriologia, Micologia e Parasitologia). Essas áreas visam fornecer conhecimentos teóricos e práticos para o estudo científico da Microbiologia e Parasitologia Aplicadas, possibilitando a correlação entre os objetivos didáticos, a formação básica e o embasamento para o desenvolvimento de pesquisas multidisciplinares.

§3º - O PPGMPA reger-se-á pela legislação federal pertinente, pelo Regulamento para os Programas de Pós-Graduação Stricto Sensu da Universidade Federal Fluminense (Resolução 137/2004), e por este Regimento.

CAPÍTULO 2 - Da Organização Acadêmico-Administrativa

SEÇÃO I - Do Colegiado do Programa

Art. 3º - O Colegiado do PPGMPA será constituído pelo:

- a) Coordenador;
- b) Subcoordenador;
- c) Quatro representantes dos docentes das Áreas de Concentração do Curso;
- d) Um representante do corpo discente eleitos pelos alunos do Curso.

§1º - O Coordenador do Curso, Subcoordenador e docentes das Áreas de Concentração do Curso devem pertencer ao quadro permanente desta Universidade e com a titulação de Doutor.

§2º - Os representantes docentes serão eleitos pelos professores permanentes do Programa.

§3º - A representação discente do Curso de Mestrado será eleita pelos alunos regularmente matriculados no Curso.

§4º - Cada representante titular terá seu respectivo suplente.

§5º - O Colegiado será presidido pelo Coordenador do Curso e se reunirá, ordinariamente, uma vez por mês, e extraordinariamente por convocação de seu coordenador ou de 2/3 de seus membros.

Art. 4º - Caberá ao Colegiado do PPGMPA-UFF:

- a) Propor o regimento interno e suas modificações;
- b) Propor o currículo dos cursos do Programa e suas alterações;
- c) Indicar à Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação (PROPP), para credenciamento, os professores que integrarão o corpo docente do curso;
- d) Aprovar a programação periódica;
- e) Propor datas e eventos à Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação (PROPP), para que esta compatibilize junto à Pró-Reitoria de Assuntos Acadêmicos (PROAC/DAE) os Calendários Escolar e Administrativo de Atividades Acadêmicas a serem propostas para apreciação do Conselho de Ensino e Pesquisa (CEP);
- f) Aprovar o(s) plano(s) de aplicação de recursos financeiros postos à disposição do PPGMPA pela UFF, ou por agências financiadoras externas;
- g) Propor e julgar convênios para serem apreciados nas instâncias devidas;
- h) Aprovar a proposta de edital com vista à admissão do Programa, elaborada pela Coordenação, visando o que prescreve o artigo 12 do Regulamento para os Programas de Pós-Graduação "Stricto Sensu" da UFF (Resolução 137/2004).
- i) Aprovar as indicações feitas, pelo Coordenador, dos professores que integrarão as Comissões de Seleção dos candidatos ao Programa e os componentes das Comissões Examinadoras de Teses;
- j) Homologar os pareceres das Comissões de Seleção e Examinadora;
- k) Decidir sobre quaisquer alterações curriculares;
- l) Decidir sobre prorrogações de prazo de integralização do curso;
- m) Decidir a respeito da possibilidade e conveniência de aceitação de transferência de aluno de curso análogo de outra Instituição de Ensino Superior;
- n) Aprovar a programação acadêmica e financeira encaminhada anualmente pela Coordenação do Programa para o ano a iniciar-se;
- o) Verificar a adequação do projeto de cada nova disciplina do Programa;
- p) Julgar as decisões do Coordenador do PPGMPA, em grau de recurso, a ser interposto no prazo improrrogável de 5(cinco) dias úteis, a contar da ciência da decisão recorrida.

SEÇÃO II - Da Coordenação do Programa

Art. 5º - O PPGMPA-UFF será administrado por uma Coordenação de Programa, instância executiva administrativo-acadêmica.

Art. 6º - A Coordenação do PPGMPA-UFF será exercida por um Coordenador e um Subcoordenador, escolhidos entre os professores credenciados para o Curso, ambos com mandato de 4 (quatro) anos, permitida uma recondução.

Parágrafo único. O Coordenador e o Subcoordenador do Programa serão eleitos e nomeados na forma da legislação vigente.

Art. 7º - Caberá à Coordenação do Programa:

- a) Convocar e presidir as reuniões do Colegiado do Programa;
- b) Coordenar as atividades didáticas do PPGMPA-UFF;
- c) Dirigir as atividades administrativas da Coordenação do Programa;
- d) Elaborar e encaminhar a programação dos cursos do Programa, submetendo-a à apreciação do Colegiado;
- e) Buscar assegurar recursos necessários que visem o bom funcionamento dos cursos;
- f) Propor os planos de aplicação de recursos, submetendo-os à apreciação do Colegiado do Programa;
- g) Elaborar o Edital do Sistema de Admissão, a ser aprovada pelo Colegiado e posteriormente encaminhada ao Centro de Ciências Médicas;
- h) Indicar ao Colegiado do Programa os docentes que integrarão a comissão de seleção e as comissões examinadoras das teses;
- i) Representar o Colegiado do Curso perante os demais órgãos da Universidade;
- j) Elaborar relatório anual das atividades do Programa e submetê-lo à aprovação do Colegiado do Programa;
- k) Delegar competência para a execução de tarefas específicas; e
- l) Decidir "ad referendum" assuntos urgentes da competência do Colegiado.

Art. 8º - O Subcoordenador substituirá o Coordenador em suas faltas e impedimentos, e o sucederá definitivamente, se o afastamento se der depois de decorrida mais da metade do mandato.

§1º - Se o afastamento ou impedimento do Coordenador se der no decorrer da primeira metade do seu mandato, o Subcoordenador assumirá a Coordenação do PPGMPA e terá o prazo de 60 (sessenta) dias para convocar o Colegiado para indicação de Coordenador e Subcoordenador, no caso do não cumprimento o Programa terá sua extinção recomendada pela Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação ao Conselho de Ensino e Pesquisa.

§2º - Nas faltas e impedimentos do Coordenador e Subcoordenador, o Decano do Colegiado assumirá temporariamente a Coordenação.

§3º - O Decano, ao assumir a Coordenação do Programa, terá o prazo de 60 (sessenta) dias para convocar o Colegiado para a indicação do Coordenador de Programa, sob pena do curso ter a sua extinção recomendada pela Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação ao Conselho de Ensino e Pesquisa.

SEÇÃO III - Da Secretaria

Art. 9º – O curso terá a sua secretaria para tarefas administrativas e técnicas lotada na área física da Secretaria do Departamento de Microbiologia e Parasitologia (MIP-CMB-CCM-UFF), dirigida por um Chefe de Secretaria, com atribuições definidas em Norma de Serviço, conforme determina o artigo 29 do Regulamento para os Programas de Pós-Graduação "Stricto Sensu" da UFF (Resolução 137/2004).

CAPÍTULO 3 - DOS CURRÍCULOS

Art. 10 - Os currículos do PPGMPA-UFF, devendo explicitar as matérias e disciplinas obrigatórias, optativas e outras atividades acadêmicas, serão elaborados e aprovados pelo Colegiado do Programa, encaminhados ao Conselho do Centro de Ciências Médicas e, em seguida, à Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação, para parecer técnico e posterior envio ao Conselho de Ensino e Pesquisa.

§1º - O Curso de Mestrado terá a duração mínima de 12 (doze) meses e máxima de 24 (vinte e quatro) meses, além do período normal de trancamento a que o aluno tem direito, com carga horária mínima de 1.530 (hum mil e quinhentas e trinta) horas de atividade acadêmicas.

§2º - Em casos excepcionais este limite de duração poderá ser ultrapassado, mediante solicitação fundamentada do Orientador ao Colegiado do Curso, que decidirá sobre a prorrogação.

§3º - Para o cálculo da carga horária total do curso estão incluídas as aulas teóricas, práticas, teórico-práticas, e os estágios supervisionados de docência e para elaboração da tese, distribuídas conforme a tabela a seguir:

Nível	Mestrado	
	Nº de créditos	Horas - aula
Disciplinas	20	330
Tese	80	1200
Total	100	1530

Art. 11 - As disciplinas serão oferecidas conforme a Programação Acadêmica dos Cursos.

CAPÍTULO 4 – DO CORPO DOCENTE

Art. 12 - O corpo docente do PPGMPA será constituído por professores que devem atender às exigências legais e serem credenciados, segundo normas específicas, pela Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação (PROPP), após indicação pelo Colegiado do Curso, de acordo com o Regulamento Geral dos Programas de Pós-Graduação Stricto-sensu da UFF.

§1º - O corpo docente do PPGMPA-UFF deverá ser constituído por, no mínimo, 75% (setenta e cinco por cento) de docentes pertencentes ao quadro desta Universidade.

§2º - Dos docentes do Curso será exigido formação acadêmica adequada, representada pelo título de doutor ou equivalente, produção intelectual contínua e relevante para sua área de atuação.

§3º - Os docentes do Curso deverão manter seu curriculum vitae atualizado e enviar sua produção científica à Coordenação, para compor os relatórios do Curso.

CAPÍTULO 5 – DO REGIME ESCOLAR

SEÇÃO I – Admissão no PPGMPA

Art. 13 - O ingresso de alunos ocorrerá por meio de processo seletivo realizado de acordo com a Programação Acadêmica do Curso e com o Edital de Seleção.

Art. 14 - Em época estabelecida pelo Colegiado do Programa, o Coordenador encaminhará ao Centro de Ciências Médicas o Edital de Seleção dos Candidatos ao Curso de Mestrado do Programa, de acordo com o que estabelece o artigo 12 do Regulamento para os Programas de Pós-Graduação Stricto Sensu da UFF (Resolução 137/2004).

Art. 15 - O candidato à seleção deverá satisfazer às seguintes exigências:

§1º - para ingressar no Curso de Mestrado:

- a) Ter concluído curso de graduação, devidamente reconhecido, validado ou revalidado, em Biologia, Biomedicina, Enfermagem, Farmácia, Farmácia–Bioquímica, Medicina, Medicina Veterinária, Nutrição, Odontologia, ou demais cursos que tenham em seu Currículo os conteúdos programáticos referentes às disciplinas de Microbiologia e Parasitologia;
- b) Apresentar a documentação discriminada no Edital de Seleção dos candidatos ao Curso;
- c) Estar habilitado a cumprir as exigências específicas do Programa, explicitadas no Edital;
- d) Realizar exame de seleção com provas e critérios de classificação explicitados no Edital de Seleção dos Candidatos ao Curso.

Art. 16 - Para o curso de mestrado serão oferecidas pelo menos 10 (dez) vagas ao início de cada ano letivo, sendo 1 (uma) vaga destinadas a estudantes de nacionalidade estrangeira, ou que tenham feito seu curso fora do Brasil.

Parágrafo único - Caso não sejam preenchidas as vagas destinadas a estudantes estrangeiros, as mesmas poderão ser remanejadas para estudantes de nacionalidade brasileira, desde que os mesmos tenham sido aprovados no processo de seleção, obedecendo ao critério classificatório. A mesma norma de remanejamento de vagas ociosas, poderá ser utilizada para estudante (s) estrangeiro (s), caso não sejam preenchidas o total de vagas para estudantes brasileiros. Ambos os casos serão avaliados pelo Colegiado do Curso.

SEÇÃO II – Da Seleção

Art. 17 - A seleção de candidatos far-se-á segundo critérios estabelecidos nos parágrafos seguintes:

§1º - Para a seleção dos candidatos inscritos será constituída uma Comissão de Seleção formada por 03 (três) professores Doutores, com indicação aprovada pelo Colegiado do Curso.

§2º - Caberá à Comissão de Seleção, definida no §1º deste artigo, selecionar os candidatos inscritos através das seguintes etapas:

- a) Avaliação do curriculum vitae e histórico escolar
- b) Prova escrita de conhecimentos relacionados à Microbiologia e Parasitologia (para o nível de mestrado);
- c) Demonstração de conhecimento que o habilite à análise e interpretação de texto técnico-científico em idioma inglês
- d) Entrevista.

§3º - Será aprovado o candidato que obtiver média mínima 6 (seis), em cada uma das etapas da seleção, classificando-se aqueles que obtiverem as melhores médias para o número de vagas oferecido. Em caso de médias similares, o critério de desempate na classificação será determinado pela Comissão Examinadora.

§4º - A nota final será a média ponderada das notas obtidas nas diferentes etapas do processo de seleção com pesos definidos pela Comissão de Seleção. A média em cada etapa da seleção, para cada candidato, será a média aritmética das notas finais dos examinadores na etapa respectiva.

SEÇÃO III – Da Matrícula

Art. 18 - Para ser matriculado em Cursos do PPGMPA, o candidato deverá ter sido aprovado e classificado no Processo Seletivo.

Art. 19 - A matrícula e a inscrição em disciplinas obedecerão ao disposto nos Artigos 14 e 15 do Regulamento Geral para os Programas de Pós-Graduação Stricto-Sensu da UFF (Resolução 137/2004).
Parágrafo único. **Os alunos com vínculo empregatício deverão apresentar comprovação da aprovação de seu afastamento no período do curso de mestrado, assinada pela chefia imediata e pela chefia superior.**

SEÇÃO IV – Da Inscrição em Disciplinas

Art. 20 - A cada período letivo, os alunos procederão à inscrição em disciplinas junto à Coordenação do PPGMPA-UFF, conforme descrito no Artigo 16 do Regulamento Geral para os Programas de Pós-Graduação Stricto-Sensu da UFF (Resolução 137/2004).

SEÇÃO V - Do Trancamento e Cancelamento

Art. 21 - O aluno que não se inscrever em disciplinas e/ou atividades acadêmicas dentro dos prazos determinados pelo Calendário Escolar, estará em Trancamento Automático naquele período.

Art. 22 - O aluno poderá requerer o pedido de trancamento de matrícula à Coordenação do Curso, acompanhado de carta do orientador com exposição dos motivos, justificando o trancamento.

§1º - O pedido de trancamento deverá ser encaminhado em tempo hábil que permita o cumprimento do calendário escolar.

§2º - Para que não haja perda do vínculo de matrícula, é necessário que a solicitação seja feita no máximo até o final do penúltimo semestre.

§3º - O tempo de trancamento não será computado para a conclusão do Curso.

Art. 23 - O aluno poderá permanecer em trancamento por, no máximo, 01 (um) período letivo estabelecido pelo Programa.

Parágrafo único - Os alunos que estiverem em Trancamento Automático ou Solicitado, somente poderão retornar às atividades discentes uma vez feita a matrícula no período previsto pela Programação Acadêmica do Curso.

Art. 24 - O aluno terá sua matrícula cancelada e será desligado do curso quando:

- a) Esgotar o prazo máximo fixado para a integralização do curso, não contabilizando os períodos de trancamento a que tem direito;
- b) Quando reprovado por 02 (duas) vezes em uma mesma Disciplina ou Atividade Acadêmica
- c) Não proceder pela 2ª (segunda) vez, consecutiva ou não, a inscrição em disciplinas e /ou atividade acadêmica.
- d) Quando não atender às exigências do Programa em termos de frequência e/ou rendimento nas Disciplinas e/ou Atividades Acadêmicas do Programa
- e) Apresentar atitude julgada pelo Colegiado do PPGMPA como incompatível com a ética profissional.

SEÇÃO VI – Do Aproveitamento Escolar e de Estudos

Art. 25 - Os critérios de avaliação do rendimento escolar serão traduzidos por frequência e atribuição de notas.

§1º - A frequência é obrigatória, sendo considerados reprovados os alunos que não obtiverem frequência correspondente a, pelo menos, 75% (setenta e cinco por cento) da carga horária da disciplina e/ou Atividade Acadêmica.

§2º - A verificação de aproveitamento será feita de acordo com as peculiaridades de cada disciplina, devendo o professor encaminhar à Secretaria do Curso o resultado da avaliação.

§3º - Os resultados das avaliações realizadas durante o Curso serão expressos por notas que vão de 0 (zero) a 10 (dez).

§4º - Serão considerados reprovados na Disciplina ou Atividade Acadêmica os alunos que obtiverem nota menor do que 6,0 (seis).

§5º - A expressão do resultado final da avaliação observará, obrigatoriamente, a indissociabilidade dos critérios estabelecidos nos parágrafos 1º e 2º deste artigo.

§6º - Aos alunos que satisfizerem os critérios de aproveitamento escolar será fornecido Certificado de Conclusão do Curso.

Art. 26 – O aproveitamento dos créditos obtidos em outros Programas de Pós-Graduação Stricto Sensu credenciados pela CAPES será julgado pelo Colegiado, sendo requisito básico que os créditos sejam obtidos em atividades equivalentes às do Curso, excluídos aqueles referentes ao trabalho final.

§1º - Poderão ser aproveitados até 1/3 (um terço) do total de créditos do Curso, no caso de disciplina ou atividades cursadas em outros Programas de Pós-Graduação, desde que credenciados pela CAPES no momento da obtenção dos créditos.

§2º - O limite de 1/3 mencionado no parágrafo primeiro deste artigo poderá ser ultrapassado no caso de créditos ou outras atividades provenientes do próprio Curso.

§3º - Todas as solicitações de isenção de créditos deverão ser analisadas e validadas pelo Colegiado do Curso.

Art. 27 – O aluno de Mestrado deverá integralizar o currículo de seu curso dentro de 24 (vinte e quatro) meses, contados a partir de sua inscrição, adicionando-se a este prazo apenas 01 (um) período de trancamento, automático ou solicitado, ao qual tem direito, conforme estabelecido no Art. 23 deste regimento.

Parágrafo único - Em caso de dificuldade de realização do trabalho final em tempo útil, o prazo estabelecido por este artigo para conclusão do curso poderá ser excepcionalmente prorrogado de mais um semestre letivo conforme estabelecido no §3º Art.10, devendo o aluno solicitá-lo à Coordenação do Programa, que avaliará sua procedência, encaminhando para deliberação do Colegiado.

Art. 28 - Cada unidade de crédito corresponde a 15 (quinze) horas-aula teóricas, horas-aula práticas ou teórico-práticas e horas de trabalho orientado, estágio supervisionado e atividades de laboratório, devidamente registrados.

CAPÍTULO 6 - DA CONCESSÃO DE TÍTULOS

SEÇÃO I - Das Exigências

Art. 29 - São exigências para a obtenção de título:

- a) Apresentação e aprovação do trabalho final;
- b) Integralização curricular do curso

SEÇÃO II - Do Trabalho Final

Art. 30 - Fica definido como trabalho final do Curso de Mestrado a elaboração e apresentação perante uma Comissão Examinadora, de Dissertação na qual o aluno demonstrará domínio do tema escolhido e capacidade de sistematização;

Art. 31 - Para elaboração do Trabalho Final -Dissertação de Mestrado o aluno solicitará, de comum acordo com o Coordenador do Programa, a designação de Professor Orientador, cujo nome deverá ser homologado pelo Colegiado do Programa.

§1º - Poderá haver um co-orientador ou um segundo orientador do Trabalho Final, desde que os nomes sejam homologados pelo Colegiado do Programa.

§2º - O aluno poderá solicitar mudança de Professor Orientador, mediante solicitação fundamentada, cabendo a decisão final ao Colegiado do Programa.

§3º - O Professor Orientador poderá, em solicitação fundamentada ao Colegiado do Programa, interromper o trabalho de orientação, cabendo a decisão final ao Colegiado do Programa.

Art. 32 - Cada professor não poderá orientar mais do que 05 (cinco) trabalhos finais, simultaneamente.

Parágrafo único - Em casos excepcionais, este limite poderá ser ultrapassado, mediante decisão do Colegiado do Programa.

Art. 33 - O aluno deverá requerer ao Coordenador do Programa a defesa do Trabalho Final de Dissertação de Mestrado, anexando ao requerimento declaração do Professor Orientador de que o Trabalho está em condições de ser julgado, para pronunciamento do Colegiado do Programa.

Art. 34 - Os Trabalhos Finais de Curso -Dissertação de Mestrado serão julgados em sessão pública, por Comissão Examinadora indicada pelo Orientador ao Colegiado do Programa, para homologação.

§1º - A Comissão Examinadora de que trata este artigo terá a seguinte composição: 3 (três) Doutores, sendo um destes, obrigatoriamente, membro de outra Instituição de Ensino Superior;

§2º - Além do número mínimo de examinadores previsto no parágrafo primeiro, haverá, obrigatoriamente, a indicação de dois membros que funcionarão como suplentes da Comissão, obedecendo-se o critério de Instituição de origem também disposto no parágrafo primeiro.

Art. 35 - A Banca Examinadora, por maioria dos seus membros, decidirá através de parecer fundamentado na Ata da Sessão, pela aprovação ou não do Trabalho Final - Dissertação de Mestrado.

Parágrafo único - A Comissão Examinadora poderá exigir modificações e estipular um prazo para a reapresentação do trabalho final, dentro do prazo máximo concedido ao aluno para a conclusão do curso, através de parecer conjunto fundamentado.

Art. 36 - A decisão da Comissão Examinadora é irrecorrível, salvo por inobservância dos preceitos do Regulamento Geral para os Programas Pós-Graduação Stricto Sensu da UFF (Resolução 137/2004) e deste Regulamento, hipótese que caberá recurso ao Colegiado do Curso no prazo de 72 (setenta e duas) horas, a contar da divulgação do resultado.

Art. 37 - Após aprovação do Trabalho Final, o aluno deverá entregar na Coordenação do Programa duas cópias do mesmo sendo: 1 (uma) destinada à Biblioteca da Unidade, e 1 (uma) ao arquivo do Programa.

SEÇÃO III - Da Concessão de Grau

Art. 38 – Ao aluno do PPGMPA que concluir satisfatoriamente o curso será concedido o grau de Mestre, conforme as determinações do Regulamento Geral para os Programas Pós-Graduação Stricto Sensu da UFF (Resolução 137/2004).

Parágrafo único - A homologação em reunião de Colegiado da ata dos trabalhos finais e do parecer conclusivo da Comissão Examinadora, para que se possa requisitar a expedição do diploma correspondente, só será feita após envio dos exemplares corrigidos para serem entregues ao Curso e a Biblioteca da Instituição.

CAPÍTULO VII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 39 - Os casos omissos neste Regimento serão decididos pelo Colegiado do PPGMPA, respeitando-se o Regulamento Geral para os Programas Pós-Graduação Stricto Sensu da UFF (Resolução 137/2004).

Art. 40º - Este Regimento entrará em vigor após a sua aprovação.

#####

RESOLUÇÃO Nº 62/2007

EMENTA: Estabelece o Currículo do Programa de Pós-Graduação em **Microbiologia e Parasitologia Aplicadas**, Nível de Mestrado.

O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições e considerando o que consta no Processo n.º 23069.030753/06-54,

RESOLVE:

Art.1º - O currículo do Programa de Pós-Graduação em Microbiologia e Parasitologia Aplicadas, nível de mestrado, compreende as disciplinas, créditos e carga horária abaixo relacionados.

Disciplinas Obrigatórias Comuns

Disciplinas	Órgão de Vinculação da Disciplina	Créditos (*)			Carga Horária
		T	P ou TP	ES ou TO	
Metodologia Científica		1			15
Biosegurança e boas práticas de laboratório		1			15
Estatística aplicada aos ensaios biológicos		3			45
Ética em pesquisa		1			15
Relação parasita-hospedeiro		3			45
Seminários de acompanhamento de trabalho científico-I		1			15
Seminários Avançados em Microbiologia e Parasitologia Aplicadas		2			30
Estágio a Docência em Microbiologia e Parasitologia				2*	60

* de acordo com o artigo nº 3 deste documento.

Disciplinas Optativas das 4 áreas de concentração (Virologia, Bacteriologia, Micologia, Parasitologia)

Disciplinas	Órgão de Vinculação da Disciplina	Créditos (*)			Carga Horária
		T	P ou TP	ES ou TO	
Fundamentos de Biologia Molecular		1			15
Métodos de Biologia Molecular aplicados ao diagnóstico microbiológico e Parasitológico			3		45
Imunodiagnóstico			3		45
Tópicos Avançados em Imunologia			4		60
Tópicos Avançados em Bacteriologia			4		60
Tópicos Avançados em Micologia			4		60
Tópicos Avançados em Virologia			4		60
Tópicos Avançados em Parasitologia			4		60
Tópicos Avançados em Microbiologia Ambiental			4		60
Cultura de Células e tecidos			1		15
Fundamentos de Epidemiologia			2		30

**Disciplinas Obrigatórias para a área de concentração relacionada
(Virologia, Bacteriologia, Micologia, Parasitologia)**

Disciplinas	Órgão de Vinculação da Disciplina	Créditos (*)			Carga Horária
		T	P ou TP	ES ou TO	
Tópicos Avançados em Bacteriologia			4		60
Tópicos Avançados em Micologia			4		60
Tópicos Avançados em Parasitologia			4		60
Tópicos Avançados em Virologia			4		60

Art. 2º - Este currículo é complementado por uma dissertação de Mestrado a qual serão atribuídos 80 (oitenta) créditos de trabalho orientado, correspondentes a 1200 (hum mil e duzentas) horas/aula. Deverá ser cumprido num tempo útil de 330 (trezentas e trinta) horas/aula, correspondentes a 20 (vinte) créditos, compreendendo as seguintes atividades:

Atividades	Créditos				Carga Horária
	T	P / TP	ES/TO	Total	
[número] Disciplinas Obrigatórias				18	300
[número] Disciplinas Optativas da Linha de Pesquisa correspondente ao seu Projeto de Pesquisa.				2	30
[número] Disciplina Eletiva a ser cursada dentre as oferecidas pelos Programas de Pós-Graduação do Grande Rio, reconhecidos pela CAPES.					
Dissertação				80	1200
Totais				100	1530

O quadro de atividades apresentado é um exemplo, devendo ser preenchido conforme as atividades básicas do currículo de cada programa.

Art. 3º - Complementa, ainda, este currículo uma disciplina de Estágio Docência, obrigatória para todos os alunos que usufruírem de bolsas de estudos CAPES por qualquer período durante o curso, optativa para os demais, a qual serão atribuídos 2 créditos (1T-0TP-1ES) correspondentes a 60 (sessenta) horas/aula.

O Estágio Docência, obrigatório para os Bolsistas CAPES, pode ser introduzido no currículo do curso como obrigatória somente para bolsistas ou como obrigatória para todos.

Art. 4º - O Curso terá a duração em meses:

- a) mínima: 12 (doze) meses
- b) máxima: 30 (trinta) meses

Necessário observar os limites estipulados pelo Regulamento Geral:

Mestrado – A carga horária mínima será de 720 (setecentas e vinte) horas, com duração mínima de 12 (doze) e máxima de 24 (vinte e quatro) meses, além do período máximo de trancamento a que o aluno tem direito.

§1º Na duração máxima está incluído o período de trancamento ao qual os alunos têm direito.

§2º Em caso de dificuldade de realização do trabalho final em tempo útil, o prazo máximo estabelecido por este artigo para conclusão do curso poderá ser excepcionalmente prorrogado por mais 1 (um) semestre letivo, conforme prescreve o Regulamento do Curso.

O Regulamento Geral possibilita uma prorrogação em casos excepcionais. Sugerimos uma ampliação de, no máximo, 1 (um) semestre, para um melhor controle do tempo médio de titulação do programa.

Art. 7º - Parágrafo Único da Resolução 121/00 do CEP: “Em casos excepcionais este limite de duração poderá ser ultrapassado, mediante solicitação fundamentada do orientador ao Colegiado do Programa, que decidirá sobre a prorrogação”.

Art. 5º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Reuniões, 04 de abril de 2007.

HUMBERTO FERNANDES MACHADO
Presidente em Exercício

De acordo

ROBERTO DE SOUZA SALLES
Reitor
#####

RESOLUÇÃO Nº 63/2007

EMENTA: Estabelece o currículo do Programa de Pós-Graduação em Microbiologia e Parasitologia Aplicadas, Nível de Doutorado.

O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições e considerando o que consta no processo nº 23069.030753/06-54,

RESOLVE:

Art. 1º - O currículo do Programa de Pós-Graduação em Microbiologia e Parasitologia Aplicadas, nível de doutorado, compreende as disciplinas, créditos e carga horária abaixo relacionados.

Disciplinas Obrigatórias Comuns

Disciplinas	Órgão de Vinculação da Disciplina	Créditos (*)			Carga Horária
		T	P ou TP	ES ou TO	
Metodologia Científica		1			15
Biosegurança e boas práticas de laboratório		1			15
Estatística aplicada aos ensaios biológicos		3			45
Ética em pesquisa		1			15
Fundamentos em Estatística		2			30
Relação parasita-hospedeiro		3			45
Seminários de acompanhamento de trabalho científico-I		1			15
Seminários Avançados em Microbiologia e Parasitologia Aplicadas		2			30
Estágio a Docência em Microbiologia e Parasitologia				2*	60

*de acordo com o artigo nº. 3 deste documento.

Disciplinas Optativas das 2 áreas de concentração (Virologia, Bacteriologia)

Disciplinas	Órgão de Vinculação da Disciplina	Créditos (*)			Carga Horária
		T	P ou TP	ES ou TO	
Fundamentos de Biologia Molecular		1			15
Métodos de Biologia Molecular aplicados ao diagnóstico microbiológico e Parasitológico			3		45
Imunodiagnóstico			3		45
Tópicos Avançados em Imunologia			4		60
Tópicos Avançados em Bacteriologia			4		60
Tópicos Avançados em Micologia			4		60
Tópicos Avançados em Virologia			4		60
Tópicos Avançados em Parasitologia			4		60
Tópicos Avançados em Microbiologia Ambiental			4		60
Cultura de Células e tecidos			1		15
Fundamentos de Epidemiologia			2		30

Disciplinas Obrigatórias para a área de concentração relacionada
(Virologia, Bacteriologia)

Disciplinas	Órgão de Vinculação da Disciplina	Créditos (*)			Carga Horária
		T	P ou TP	ES ou TO	
Tópicos Avançados em Bacteriologia			4		60
Tópicos Avançados em Virologia			4		60
Seminários de acompanhamento de trabalho científico-II		2			30

Art. 2º - Este currículo é complementado por uma Tese de Doutorado a qual serão atribuídos 160 (cento e sessenta) créditos de trabalho orientado, correspondentes a 2400 (duas mil e quatrocentas) horas/aula. Deverá ser cumprido num tempo útil de 540 (quinhentos e quarenta) horas/aula, correspondentes a 34 (trinta e quatro) créditos, compreendendo as seguintes atividades:

Atividades	Créditos				Carga Horária
	T	P / TP	ES/TO	Total	
[número] Disciplinas Obrigatórias				20	330
[número] Disciplinas Optativas da Linha de Pesquisa correspondente ao seu Projeto de Pesquisa.				14	210
[número] Disciplina Eletiva a ser cursada dentre as oferecidas pelos Programas de Pós-Graduação do Grande Rio, reconhecidos pela CAPES.					
Tese				160	2400
Totais				192	2940

Art. 3º - Complementa, ainda, este currículo uma disciplina de Estágio Docência, obrigatória para todos os alunos que usufruírem de bolsas de estudos CAPES por qualquer período durante o curso, optativa para os demais, a qual serão atribuídos 2 créditos (1T-0TP-1ES) correspondentes a 60 (sessenta) horas/aula.

O Estágio Docência, obrigatório para os Bolsistas CAPES, pode ser introduzido no currículo do curso como obrigatória somente para bolsistas ou como obrigatória para todos.

Art. 4º - O Curso terá a duração em meses:

- a) mínima: 24 (vinte e quatro) meses
- b) máxima: 48 (quarenta e oito) meses

Necessário observar os limites estipulados pelo Regulamento Geral:

Mestrado – A carga horária mínima será de 720 (setecentas e vinte) horas, com duração mínima de 12 (doze) e máxima de 24 (vinte e quatro) meses, além do período máximo de trancamento a que o aluno tem direito.

§1º Na duração máxima está incluído o período de trancamento ao qual os alunos têm direito.

§2º Em caso de dificuldade de realização do trabalho final em tempo útil, o prazo máximo estabelecido por este artigo para conclusão do curso poderá ser excepcionalmente prorrogado por mais 1 (um) semestre letivo, conforme prescreve o Regulamento do Curso.

O Regulamento Geral possibilita uma prorrogação em casos excepcionais. Sugerimos uma ampliação de, no máximo, 1 (um) semestre, para um melhor controle do tempo médio de titulação do programa.

Art. 7º - Parágrafo Único da Resolução 121/00 do CEP: “Em casos excepcionais este limite de duração poderá ser ultrapassado, mediante solicitação fundamentada do orientador ao Colegiado do Programa, que decidirá sobre a prorrogação”.

Art. 5º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação por este Conselho, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Reuniões, 04 de abril de 2007.

HUMBERTO FERNANDES MACHADO
Presidente em Exercício

De acordo

ROBERTO DE SOUZA SALLES
Reitor
#####

O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições, em reunião ordinária realizada no dia 04 de abril de 2007, através das **DECISÕES n.ºs 130 a 135/2007**, pronuncia-se, em face do que dispõe a legislação em vigor, a favor do afastamento do País, dos seguintes Professores:

DECISÃO N.º 130/2007

– Professora FERNANDA FURTADO DE OLIVEIRA E SILVA, lotada no Departamento de Urbanismo, do Centro Tecnológico, para que possa cumprir programa de intercâmbio científico, ministrando o módulo “Plusvalías del Suelo”, do curso “Profundización en Políticas de Suelo Urbano para América Latina”, a realizar-se em Ciudad del Saber, na cidade do Panamá, Panamá, durante o período de 15 a 23 de abril de 2007. (Processo n.º 23069.010360/07-13);

DECISÃO N.º 131/2007

– Professora EURÍDICE FIGUEIREDO, lotada no Departamento de Letras Estrangeiras Modernas, do Centro de Estudos Gerais, para que possa participar, apresentando trabalho intitulado “Métissage, transculture, creolization hybridity, cosmopolitanism”, da “Annual American Comparative Literature Association Conference – ACLA 2007”, em Puebla, México, durante o período de 18 a 23 de abril de 2007. (Processo n.º 23069.040553/07-91);

DECISÃO N.º 132/2007

– Professor RONALDO VAINFAS, lotado no Departamento de História, do Centro de Estudos Gerais, para cumprir programa de intercâmbio acadêmico – trabalhar na John Carter Brown Library e colaborar com o Brazil @ Brown Program at the Center for Latin American Studies – junto a Brown University, em Providence, Estados Unidos da América, durante o período de 20 de abril a 20 de maio de 2007. (Processo n.º 23069.040565/07-15);

DECISÃO N.º 133/2007

– Professor JOSÉ MARIA JARDIM, lotado no Departamento de Ciência da Informação, do Centro de Estudos Gerais, para cumprir programa de intercâmbio acadêmico, apresentando o trabalho intitulado “A formação em Arquivologia no Brasil”, do Seminário de Pesquisa sobre o Ensino Arquivístico e o Panorama Futuro da Arquivologia, junto à Universidad Carlos III, em Madrid, Espanha, durante o período de 03 a 26 de junho de 2007. (Processo n.º 23069.040572/07-17);

DECISÃO N.º 134/2007

– Professora ANA MARIA MARTENSEN ROLAND KALEFF, lotada no Departamento de Geometria, do Centro de Estudos Gerais, para que possa participar, como palestrante convidada, do “9º Simpósio de Educacion Matemática-9no.SEM”, a realizar-se em Chiviloy (Província de Buenos Aires), Argentina, durante o período de 07 a 12 de maio de 2007. (Processo n.º 23069.040482/07-26) e;

DECISÃO N.º 135/2007

– Professor MIGUEL ABIDON AIDÊ, lotado no Departamento de Medicina Clínica, do Centro de Ciências Médicas, para que possa participar, (como convidado), do “ATS (American Thoracic Society) 2007 International Conference”, a realizar-se em San Francisco, Califórnia, nos Estados Unidos da América, durante o período de 17 a 24 de maio de 2007. (Processo n.º 23069.030299/07-12)

Sala das Reuniões, 04 de abril de 2007.

HUMEBERTO FERNANDES MACHADO
Presidente em exercício
#####

DECISÃO N.º 136/2007

O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE no uso de suas atribuições, e considerando o que consta do processo n. 23069.000553/07-58,

DECIDE aprovar na forma do parágrafo 5º, artigo 6º, da Resolução nº 46/1991, deste Conselho, a constituição da Comissão Examinadora do Concurso Público para a Carreira do Magistério Superior, na classe de PROFESSOR ADJUNTO, aberto para a área de conhecimento: Análises Clínicas (Ênfase em Imunologia), do Departamento de Patologia, Faculdade de Medicina, integrante do Centro de Ciências Médicas, conforme Edital publicado no Diário Oficial da União.

TITULARES

ANDRÉA ALICE DA SILVA
JOSÉ PASCOAL SIMONETTI
JOSÉ MAURO PERALTA
ARNALDO FEITOSA BRAGA DE ANDRADE
HELOÍSA WERNECK DE MACEDO

SUPLENTE

MARIA REGINA REIS AMENDOEIRA
REGINA HELENA SARAMAGO PERALTA.

Sala das Reuniões, em 04 de abril de 2007.

HUMBERTO FERNANDES MACHADO

Presidente em Exercício

#####

DECISÃO N.º 137/2007

O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições e considerando o que consta no Processo n° 23069.002498/07-31,

DECIDE manifestar-se favoravelmente ao afastamento do país do Professor MÁRCIO BRANDÃO RIBEIRO, Diretor da Faculdade de Direito, do Centro de Estudos Sociais Aplicados, pelo período de 10 a 20 de abril de 2007, para que possa cumprir programa de intercâmbio científico, junto à Universidade de Coimbra, em Coimbra, Portugal.

Sala das Reuniões, 04 de abril de 2007.

HUMBERTO FERNANDES MACHADO

Presidente em Exercício

#####

DECISÃO N.º 138/2007

O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições e considerando o que consta no Processo n° 23069.002426/07-93,

DECIDE manifestar-se favoravelmente ao afastamento do país do Professor PAULO GABRIEL HILU DA ROCHA PINTO, lotado do Departamento de Antropologia, do Centro de Estudos Gerais, pelo período de 14 de abril a 18 de maio de 2007, para que possa participar, apresentando trabalho, do “XV Colloque de L’Academie de la Latinite”, a realizar-se em Amman, Jordânia e cumprir programa de intercâmbio científico na Síria.

Sala das Reuniões, 04 de abril de 2007.

HUMBERTO FERNANDES MACHADO

Presidente em Exercício

#####

DECISÃO N.º 139/2007

O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE no uso de suas atribuições, e considerando o que consta do processo n.º 23069.021815/06-37,

DECIDE homologar a validação do Título de “Doctor em Ciencias Empresariales”, obtido por LUIZ PEDRO ANTUNES, junto à Universidad del Museo Social Argentino, Argentina, como Doutor em Engenharia de Produção, nos termos estabelecidos na Resolução 97/1996, deste Conselho.

Sala das Reuniões, em 04 de abril de 2007.

HUMBERTO FERNANDES MACHADO

Presidente em exercício

#####

DECISÃO N.º 140/2007

O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE no uso de suas atribuições, e considerando o que consta do processo n.º 23069.021814/06-92,

DECIDE homologar a validação do Título de “Doctor em Ciencias Empresariales”, obtido por FERNANDO AUGUSTO LAGOEIRO DE OLIVEIRA, junto à Universidad del Museo Social Argentino, Argentina, como Doutor em Engenharia de Produção, nos termos estabelecidos na Resolução 97/1996, deste Conselho.

Sala das Reuniões, em 04 de abril de 2007.

HUMBERTO FERNANDES MACHADO

Presidente em exercício

#####

O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições, através das DECISÕES n.ºs 141 a 145/2007, pronuncia-se, em face do que dispõe a legislação em vigor, pelo indeferimento da revalidação do Diploma, obtido por:

DECISÃO N.º 141/2007

– JORGE PERCY ALIAGA JEREZ, em nível de Graduação em Medicina, realizado na Universidad Mayor de San Andres, na Bolívia. (Processo n.º 23069.003655/04-82);

DECISÃO N.º 142/2007

– MARCIAL ORELLANA ORELLANA, em nível de Graduação em Medicina, realizado na Universidad Mayor de San Simon, na Bolívia. (Processo n.º 23069.006749/04-11);

DECISÃO N.º 143/2007

– RONEY DE OLIVEIRA FIRMINO, em nível de Graduação em Medicina, realizado na Escola Técnica Privada Cosmos, na Bolívia. (Processo n.º 23069.004954/05-15);

DECISÃO N.º 144/2007

– GABRIEL GONZALO PENARANDA ELIAS, em nível de Graduação em Medicina, realizado no Instituto Universitário de Ciências de la Salud-Fundación Há Barceló, na Argentina. (Processo n.º 23069.005096/05-26); e

DECISÃO N.º 145/2007

– **Raquel Ribeiro da Silveira**, em nível de Graduação em Medicina, realizado na Universidad Mayor de San Simon, na Bolívia. (Processo n.º 23069.008655/05-50).

Sala das Reuniões, 04 de abril de 2007.

HUMBERTO FERNANDES MACHADO

Presidente em exercício

#####

O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições, através das DECISÕES n.ºs 146 a 148/2007, pronuncia-se, em face do que dispõe a legislação em vigor, a favor da homologação da revalidação do Diploma, obtido por:

DECISÃO N.º 146/2007

– ALFREDO FERNANDO AGUIRRE JIMENEZ, em nível de Graduação em Medicina, realizado na Universidad Privada Abierta Latino Americana, na Bolívia. (Processo n.º 23069.005099/05-60);

DECISÃO N.º 147/2007

– DALTON DUARTE DE LIMA JUNIOR, em nível de Graduação em Medicina, realizado na Universidad de Montemorelos, no México. (Processo n.º 23069.008565/05-69); e

DECISÃO N.º 148/2007

– MARCO ANTONIO ESCOBAR VASQUEZ, em nível de Graduação em Medicina, realizado na Universidad Mayor de San Simon, na Bolívia. (Processo n.º 23069.008656/05-02).

Sala das Reuniões, 04 de abril de 2007.

HUMBERTO FERNANDES MACHADO

Presidente em exercício

#####

DECISÃO N.º 149/2007

O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE no uso de suas atribuições, e considerando o que consta do processo n.º 23069.052161/06-93,

DECIDE homologar a revalidação do Diploma de “Docteur-Ingénieur”, obtido por SINÉSIO DE ALMEIDA MARQUES, junto à Université de Paris VI (Pierre et Marie Curie), na França, como Doutorado em Engenharia Metalúrgica, nos termos estabelecidos na Resolução 97/1996, deste Conselho.

Sala das Reuniões, em 04 de abril de 2007.

HUMBERTO FERNANDES MACHADO

Presidente em Exercício

#####

DECISÃO N.º 150/2007

O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições e considerando o que consta do Processo n.º 23069.031434/05-85,

DECIDE aprovar a prorrogação por 01 (um) ano do regime de trabalho de 40 horas semanais, em caráter excepcional, do Professor CLÓVIS ORLANDO PEREIRA DA FONSECA, lotado no Departamento de Cirurgia Geral e Especializada, da Faculdade de Medicina, integrante do Centro de Ciências Médicas.

Sala das Reuniões, 04 de abril de 2007.

HUMEBRTO FERNANDES MACHADO

Presidente em Exercício

#####

DECISÃO N.º 151/2007

O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições e considerando o que consta do Processo n.º 23069.011717/05-19,

DECIDE aprovar a alteração de regime de trabalho de 40 horas semanais com Dedicção Exclusiva para 40 horas semanais, em caráter excepcional, do Professor PAULO ROBERTO DUALIBE MONTEIRO, lotado no Departamento de Engenharia Elétrica, da Escola de Engenharia, integrante do Centro Tecnológico.

Sala das Reuniões, 04 de abril de 2007.

HUMBERTO FERNANDES MACHADO

Presidente em Exercício

#####

DECISÃO N.º 152/2007

O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições e considerando o que consta do Processo n.º 23069.030143/05-70,

DECIDE aprovar a alteração de regime de trabalho de 40 horas semanais com Dedicção Exclusiva para 40 horas semanais, em caráter excepcional, do Professor EVANDRO MATTOS LOPES, lotado no Departamento de Morfologia, do Instituto Biomédico, integrante do Centro de Ciências Médicas.

Sala das Reuniões, 04 de abril de 2007.

HUMBERTO FERNANDES MACHADO

Presidente em Exercício

#####

DECISÃO N.º 153/2007

O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições e considerando o que consta do Processo n.º 23069.031004/05-63,

DECIDE aprovar a alteração de regime de trabalho de 40 horas semanais com Dedicção Exclusiva para 40 horas semanais, em caráter excepcional, da Professora CRISTINA LAVOYER ESCUDEIRO, lotada no Departamento de Enfermagem Médico-Cirúrgica, da Escola de Enfermagem, integrante do Centro de Ciências Médicas.

Sala das Reuniões, 04 de abril de 2007.

HUMBERTO FERNANDES MACHADO
Presidente em Exercício
#####

DECISÃO N.º 154/2007

O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições e considerando o que consta do Processo n.º 23069.031556/06-52,

DECIDE aprovar a alteração de regime de trabalho de 40 horas semanais com Dedicção Exclusiva para 40 horas semanais, em caráter excepcional, do Professor ANDRÉ GOMES DE SOUZA NETO, lotado no Departamento de Medicina Clínica, da Faculdade de Medicina, integrante do Centro de Ciências Médicas.

Sala das Reuniões, 04 de abril de 2007.

HUMBERTO FERNANDES MACHADO
Presidente em Exercício
#####

DECISÃO N.º 155/2007

O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições e considerando o que consta do Processo n.º 23069.032409/06-08,

DECIDE aprovar a alteração de regime de trabalho de 40 horas semanais com Dedicção Exclusiva para 40 horas semanais, em caráter excepcional, do Professor MAURO LEONARDO SALVADOR CALDEIRA DOS SANTOS, lotado no Departamento de Enfermagem Médico-Cirúrgica, da Escola de Enfermagem, integrante do Centro de Ciências Médicas.

Sala das Reuniões, 04 de abril de 2007.

HUMBERTO FERNANDES MACHADO
Pró-Reitor de Pesquisa e Pós-Graduação
#####

DECISÃO N.º 156/2007

O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições e considerando o que consta do Processo n.º 23069.032439/06-14,

DECIDE aprovar a alteração de regime de trabalho de 40 horas semanais com Dedicção Exclusiva para 40 horas semanais, em caráter excepcional, do Professor FRANCISCO JOSÉ SANTOS MAIA, lotado no Departamento de Cirurgia Geral e Especializada, da Faculdade de Medicina, integrante do Centro de Ciências Médicas.

Sala das Reuniões, 04 de abril de 2007.

HUMBERTO FERNANDES MACHADO
Presidente em Exercício
#####

DECISÃO N.º 157/2007

O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições e considerando o que mais consta no Processo n.º 23069.000759/07-88,

DECIDE aprovar o Parecer da Câmara de Pesquisa e Pós-graduação, conforme a seguir:

“A Câmara de Pesquisa e Pós-graduação indefere a solicitação até que seja apresentado o plano de trabalho para o ano de 2007 e relatório de atividades, em caso de renovação, e os mesmos sejam apresentados à CPPD.”

Sala das Reuniões, 04 de abril de 2007.

HUMBERO FERNANDES MACHADO
Presidente em Exercício
#####

DECISÃO N.º 158/2007

O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições e considerando o que mais consta no Processo n.º 23069.000760/07-11,

DECIDE aprovar o Parecer da Câmara de Pesquisa e Pós-graduação, conforme a seguir:

“A Câmara de Pesquisa e Pós-graduação indefere a solicitação até que seja apresentado o plano de trabalho para o ano de 2007 e relatório de atividades, em caso de renovação, e os mesmos sejam apresentados à CPPD.”

Sala das Reuniões, 04 de abril de 2007.

HUMBERO FERNANDES MACHADO
Presidente em Exercício
#####

DECISÃO N.º 159/2007

O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições e considerando o que mais consta no Processo n.º 23069.002010/07-75,

DECIDE aprovar a nomeação do segundo colocado JAVIER RIBÓN HERGUEDAS do Concurso Público para Professor Adjunto realizado pelo Departamento de Matemática Aplicada a ser contratado pelo Departamento de Análise.

Sala das Reuniões, 04 de abril de 2007.

HUMBERTO FERNANDES MACHADO

Presidente em Exercício

#####

DECISÃO N.º 160/2007

O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições e considerando o que mais consta no Processo n.º 23069.002153/07-87,

DECIDE aprovar a inscrição em Disciplina, em caráter excepcional, do discente MARCELO DUSI ALVIM SILVEIRA CORDEIRO, matriculado no Curso de Graduação em Ciências Contábeis.

Sala das Reuniões, 04 de abril de 2007.

HUMBERTO FERNANDES MACHADO

Presidente em Exercício

#####

DECISÃO N.º 10/2007

O CONSELHO UNIVERSITÁRIO da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições, e considerando o que mais consta do Processo nº 23069.002699/05-76,

DECIDE dar provimento ao recurso impetrado por JORGE GONÇALVES FERREIRA, tendo em vista o parecer exarado pelo relator JOSÉ ADMILSON CAVALCANTE.

Sala das Sessões, 14 de fevereiro de 2007.

ROBERTO DE SOUZA SALLES

Presidente

#####

PORTARIA CUV Nº. 03 de 28 de março de 2007.

EMENTA: Prorrogação do prazo para a
**Comissão constituída pela
Portaria nº 01/2007**

O Reitor da Universidade Federal Fluminense, no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais,

RESOLVE:

1- Prorrogar o prazo por mais 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua publicação, da Comissão para proceder a apuração dos fatos apontados no Processo nº 23069.09074/05-35, relativo ao Convênio celebrado entre a Universidade Federal Fluminense (UFF) e o Município de Rio das Ostras, objetivando a implementação do Pólo Universitário de Rio das Ostras (PURO).

2- A referida Comissão é composta pelos seguintes membros: Professores: MAXIMUS TAVEIRA SANTIAGO, da classe de Adjunto, nível IV, matrícula SIAPE nº 03067067; MARCIO BRANDÃO RIBEIRO, da classe de Adjunto, nível IV, matrícula SIAPE nº 63062827; RICARDO STAVOLA CAVALIERE, da classe de Adjunto, nível IV, matrícula SIAPE nº 01938486 e HEITOR LUIZ SOARES DE MOURA, da classe de Adjunto, nível IV, matrícula SIAPE nº 03035131 e pelo Servidor Técnico-Administrativo JOSÉ ADMILSON CAVALCANTE, matrícula SIAPE nº 0306236-7.

3- A presidência da Comissão caberá ao Professor MAXIMUS TAVEIRA SANTIAGO.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

ROBERTO DE SOUZA SALLES

Presidente

#####

PORTARIA CUV Nº. 05 de 30 de março de 2007.

EMENTA: Constitui Comissão com objetivo de apresentar projeto de realização de eleição direta e/ou consulta, para fins de escolha de dirigentes dos Pólos Universitários.

O Reitor da Universidade Federal Fluminense, no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais,

RESOLVE:

1- Constituir Comissão, para no prazo de 30 (trinta) dias apresentar no plenário projeto de realização de eleição direta e/ou consulta, com o objetivo de escolher os dirigentes dos Pólos Universitários de Volta Redonda e Rio das Ostras.

2- Designar para compor a referida Comissão os seguintes membros: Prof. FRANCISCO DE ASSIS PALHARINI, Profª GERALDA FREIRE MARQUES, Profª ANA MARIA ROCHA FARIA, Prof. SERGIO SODRÉ DA SILVA e o Discente RAPHAEL HEROS GONÇALVES MILITÃO.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

ANTONIO JOSÉ DOS SANTOS PEÇANHA
Presidente em Exercício
#####